



Câmara Municipal de Itapuranga

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de inexigibilidade de licitação, na forma do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuranga, no uso de suas atribuições conferidas e;

Considerando a necessidade em manter a sede da Câmara Municipal de Itapuranga, com energia elétrica, para desenvolver as suas atividades constitucionais;

Consideração que a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A é única fornecedora do objeto da contratação, tornando-se “fornecedora exclusiva”.

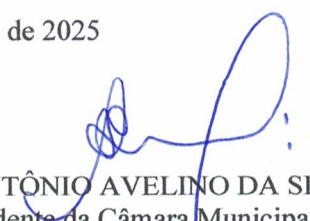
Considerando o disposto na Lei nº. 14.133/2023, em seu Art. 74, inciso I, que trata da possibilidade de contratar por inexigibilidade de licitação, os serviços de “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

RESOLVE:

Art. 1º Declara Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Fica autorizado o empenho da presente despesa em favor da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.543.032/0001-04. Valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para todo período de vigência no ano de 2025, onde será pago mensalmente o valor de consumo do mês conforme valores estipulado pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. A conta de recursos próprio da Câmara Municipal de Itapuranga.

Itapuranga – Go, 08 de janeiro de 2025


ANTÔNIO AVELINO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Itapuranga